

	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	Grupo de Serviço OBRAS COMPLEMENTARES
	PLANTIO DE ÁRVORES E ARBUSTOS	Código DERBA-ES-OC-14/04

1. OBJETIVO

Esta especificação complementa a especificação DERBA-ES-OC-04/01 – Obras Complementares - Proteção Vegetal, no que for aplicável, e define os critérios para a execução de serviços de plantio de árvores e arbustos, visando a recomposição paisagística nas faixas de domínio e nas áreas lindeiras, em obras rodoviárias sob a jurisdição do DERBA.

2. GENERALIDADES

A revegetação de que trata esta especificação deve ser fundamentada em uma seleção prévia de espécies florestais nativas e/ou ecologicamente adaptadas, adquiridas em hortos florestais próximos ou em viveiros florestais implantados no canteiro de obras, ou nas residências operacionais do DERBA.

3. MATERIAIS

Os materiais a serem utilizados devem apresentar os seguintes requisitos gerais e quantidades, por cova:

3.1 A muda deve ser adequadamente armazenada, antes do plantio, até que atinja uma altura de cerca de 30cm, de modo a incrementar a taxa de sobrevivência em campo;

3.2 1000g de adubo orgânico, constituído de esterco bovino ou avícola curtido ou torta de mamona;

3.3 120g de adubo químico NPK(10:10:10)(nitrogênio, fósforo e potássio).

3.4 150g de calcáreo dolomítico;

3.5 Solo retirado da cova e preparado 20 dias antes do plantio;

3.6 Inseticida.

4. EQUIPAMENTOS

O plantio será executado com ferramentas agrícolas.

5. EXECUÇÃO

5.1 Análise edafo-pedológica do solo tem como objetivo caracterizar os aspectos de sua fertilidade, por meio de índices de acidez e toxidez, e suas deficiências de nitrogênio, fósforo, potássio, cálcio, enxofre, boro, manganês e magnésio. Alternativamente, podem ser consultados mapeamentos de solos, disponíveis em empresas públicas de extensão rural.

5.2 Seleção das espécies vegetais – em obediência aos condicionantes de ordem ecológica, as

espécies nativas e/ou ecologicamente adaptadas devem ser preferidas às exóticas, de modo a manter a similaridade entre a micropaisagem criada no projeto e a fisionomia típica da região.

5.3 A execução do plantio deve ser realizada em covas de 0,60m x 0,60m x 0,60m, preparadas com pelo menos 20(vinte) dias de antecedência, assim como a mistura dos materiais (solo, adubos e corretivos).

5.4 O espaçamento mínimo para as espécies arbóreas deve ser de 5m x 5m (25m²/cova) . Para as espécies arbustivas o espaçamento mínimo deve ser de 3m x 3m (9m²/cova).

5.5 O plantio deve ser executado durante o período de chuvas na região. Após o plantio, na ausência de chuvas contínuas, deve ser feita irrigação mínima de 5(cinco) litros por cova, em dias alternados, sempre nas horas mais frescas do dia, até o pegamento das mudas.

6. CONTROLE

Os controles referentes ao plantio e pegamento das mudas serão conduzidos pela Fiscalização com base na apreciação visual e nos critérios usuais de plantio agrícola.

7. MEDIÇÃO

A medição dos serviços será efetuada em duas etapas, com base na quantidade de unidades plantadas, com pega comprovada:

7.1 Após o término do plantio de mudas de cada área liberada e aprovada pela Fiscalização;

7.2 Após a comprovação da taxa de sobrevivência de 100% (cem por cento) das mudas plantadas nas referidas áreas.

8. PAGAMENTO

Os serviços executados devem ser pagos, mediante medição, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, mão de obra, equipamento, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

O pagamento será efetuado em duas parcelas, de acordo com as medições:

8.1 - 30% (trinta por cento) das mudas de cada área, após o plantio;

8.2 - 70% (setenta por cento) das mudas de cada área, após a comprovação da taxa de sobrevivência de 100% (cem por cento) das mudas plantadas nas referidas áreas.